

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 PROCESSO: 23205.002798/2019-41 ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

## RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: Diretoria de Comunicação - DICOM

**REQUISITANTE**: Valdir Prigol – Siape: 1807740

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo e o MEM 18/DICOM/UFFS/2019, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

**1. Objeto:** Contratação serviço de instalação e desinstalação de lona (banner) para divulgação do vestibular unificado UFSC e UFFS.

| Item | Especificação técnica                                      | Unid  | Qtde | Valor<br>Unitário | Valor Total | Fornecedor         |
|------|--|-------|------|-------------------|-------------|--------------------|
| 1    | Instalação e desinstalação de                              | Serv. | 02   | R\$ 240,00        | R\$ 480,00  | 08.709.219/0001-76 |
|      | lona (banner) com ilhós.                                   |       |      |                   |             | PINGOARTE          |
|      | Local de execução do serviço Avenida Sen. Atílio Fontana.  |       |      |                   |             | IMPRESSÃO          |
|      | Efapi, Chapecó - SC (Passarela                             |       |      |                   |             | DIGITAL LTDA.      |
|      | Efapi ao lado do parque                                    |       |      |                   |             | DIGITAL LIDA.      |
|      | Tancredo Neves). Instalação no                             |       |      |                   |             |                    |
|      | dois lados da passarela.                                   |       |      |                   |             |                    |
|      | Tamanho de cada lona a ser                                 |       |      |                   |             |                    |
|      | instalada 11,85 x 1,80.                                    |       |      |                   |             |                    |
|      | A instalação deve ser feita no dia                         |       |      |                   |             |                    |
|      | 23/09/2019 a retirada deve ser                             |       |      |                   |             |                    |
|      | feita no dia 10/10/2019.                                   |       |      |                   |             |                    |
|      | A LIEFE diagonibilitané a bancan                           |       |      |                   |             |                    |
|      | A UFFS disponibilizará o banner (apenas lona com ilhós). A |       |      |                   |             |                    |
|      | empresa deve ter as demais                                 |       |      |                   |             |                    |
|      | ferramentas e utensílios para                              |       |      |                   |             |                    |
|      | instalação do produto.                                     |       |      |                   |             |                    |
| 2    | Instalação e desinstalação de                              | Serv. | 01   | R\$ 150,00        | R\$ 150,00  | 08.709.219/0001-76 |
|      | lona (banner) com ilhós. Local de                          |       |      |                   |             |                    |
|      | execução do serviço avenida                                |       |      |                   |             | PINGOARTE          |
|      | Getúlio Dorneles Vargas, Centro,                           |       |      |                   |             | IMPRESSÃO          |
|      | Chapecó - SC (Rótula da Pittol -                           |       |      |                   |             | DIGITAL LTDA.      |
|      | lado Sul que fica de frente para a                         |       |      |                   |             |                    |
|      | Magazine Luiza). Tamanho da                                |       |      |                   |             |                    |

| deve ser feita no dia 23/09 a<br>retirada deve ser feita no dia<br>08/10. |            |  |
|---|------------|--|
| A UFFS disponibilizará o banner   |            |  |
| (apenas lona com ilhós). A  |            |  |
| empresa deve ter as demais  |            |  |
| ferramentas e utensílios para   |            |  |
| instalação do produto.  |            |  |
| TOTAL GERA  | R\$ 630,00 |  |
|   |            |  |

- **2. Justificativa da contratação:** A referida contratação justifica-se tendo em vista que a Prefeitura de Chapecó cedeu espaço público para a UFFS divulgar, entre os dias 23/09/19 a 10/10/19, o vestibular unificado UFSC e UFFS. A DICOM produziu os banners e necessita de instalação das lonas nos espaços cedidos. Sendo que não há previsão licitatória para a execução do serviço, considerando também a necessidade e iminência do serviço solicita-se a contratação do serviço.
- **3. Pesquisa de Preço**: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, e utilizado como critério o menor valor total, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

<u>UNIÃO PLACAS LTDA (CNPJ: 03.095.539/0001-60) — Valor Total: R\$ 540,00</u> (Quinhentos e quarenta e reais);- Irregularidade fiscal junto a Receita Federal.

<u>PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – EPP</u> (CNPJ: 08.709.219/0001-76) – **Valor Total: R\$ 630,00** (Seiscentos e trinta reais);

<u>LOESTE FACHADAS E LUMINOSOS LTDA - ME</u> – **Valor Total: R\$ 1.415,00** (Mil quatrocentos e quinze reais);

<u>FONTANA E FONTANA LUMINOSOS LTDA</u> – **Valor Total: R\$ 1.531,50** (Mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

**4. Da justificativa escolha fornecedor:** O fornecedor que apresentou o menor valor possui irregularidade fiscal junto a Receita Federal (fl.08) estando impedido de fornecer ao poder público. Assim, foi juntado mais um orçamento e contrataremos a segunda colocada, conforme segue:

<u>PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – EPP (CNPJ: 08.709.219/0001-76) – Valor Total: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais);</u>

**5. Da regularidade fiscal**: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que as empresas contratadas possuem todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

- **6. Do enquadramento legal:** Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**
- **7. Dos critérios de sustentabilidade:** Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:
  - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - **b)** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
  - d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
  - e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
  - f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
  - **g)** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - **h)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
  - i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
  - **j)** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 18 de setembro de 2019.

## LIDIANE MARCANTE

Chefe da Divisão de Licitações Superintendência de Compras e Licitações